



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 025, DE 20 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATIPÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, **Valter Mageste de Ornelas**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Matipó titulares do cargo de motorista e técnico de enfermagem, cuja base de cálculo será o salário vigente no mês de março de 2018, para estabelecer o valor pago no mês seguinte a aprovação desta lei.

Parágrafo Único. O reajuste referido no caput deste artigo será no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) aos motoristas e 30% (trinta por cento) aos técnicos de enfermagem.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ainda restando autorizado ao Chefe do Executivo proceder às suplementações e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó/MG, aos 20 de maio de 2019.

Valter Mageste de Ornelas
Prefeito Municipal

Certifico que:

Esta Lei Complementar foi publicada no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 20.05.2019, conforme determina o art. 31 da Lei Orgânica Municipal, em seu parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 1.881 de 08 de junho de 2005.

Matipó – MG.

Assinatura:

Flávia Cristina Maciel Campos – Assessor Geral